



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECRETO Nº 515, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre o Plano de Ação do Município de Tapiratiba, para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – **SIAFIC**, e dá outras providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, e

CONSIDERANDO AINDA as disposições do Artigo 48, §1º, Inciso III, e §6º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que se refere à observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme Anexo I deste decreto.

§1º - A Comissão Multidisciplinar criada terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade, definição das ações, prazos envolvidos no processo de implantação do SIAFIC a ser contrato pelo poder Executivo.

Artigo 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com rateio de despesas, utilizada pelo Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardadas a autonomia.

§1º – Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo estabelecidos serão de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos:

- I – Prefeitura Municipal de Tapiratiba;
- II - Câmara Municipal de Tapiratiba;
- III- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba.

§ 2 – É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio da transmissão de dados.

Artigo 3º - O cronograma de execução do Plano de Ação poderá ser alterado, verificada a necessidade pela Comissão Multidisciplinar, desde que respeitados os prazos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Artigo 4º - O Plano de Ação será disponibilizado aos órgãos de Controle Interno e Externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 24 de setembro de 2021

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

ANEXO I DECRETO Nº 515/2021 PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020.

Ação	Resultados Esperados	Data Início	Data Fim	Responsável	Como será feito
Ação-01: Instituição, por meio de Portaria, de uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC.	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço.		31/12/2022	Secretaria Municipal de Planejamento	<ul style="list-style-type: none">● Publicação de Portaria Instituído a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020.
Ação-02: Efetuar levantamento, no Município, dos sistemas de contabilidade incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações delas derivadas utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Identificar as ferramentas e as informações provenientes do sistema de contabilidade e módulos complementares.	06/05/2021	31/12/2022	Comissão de Avaliação	<ul style="list-style-type: none">● Análise dos processos do sistema de contabilidade.● Verificação dos módulos complementares ao sistema de contabilidade.
Ação-03: Efetuar levantamento, no Município, dos sistemas estruturantes que não estão incluídos no Decreto nº 10.540/2020, mas que deverão estar integrados com o SIAFIC, utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Identificar quais ferramentas e as informações provenientes dos sistemas estruturantes, cujos dados possam afetar as informações orçamentárias.	06/05/2021	31/12/2022	Comissão de Avaliação	<ul style="list-style-type: none">● Verificação da integração ou comunicação junto aos sistemas estruturantes, tais como: controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;
Ação-04: Avaliar situação atual do	Com base na situação	06/05/2021	31/12/2022	Comissão de	<ul style="list-style-type: none">● Analisar o Decreto nº 10.540/2020

Sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade, bem como os Procedimentos Contábeis, os Requisitos de Transparência e os Requisitos Tecnológicos, disposto no Capítulo II do Decreto nº 10.540/2020.	atual avaliada junto à empresa fornecedora de software utilizado no Município, identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.			Avaliação	e todos os seus critérios técnicos. <ul style="list-style-type: none">● Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município.● Realizar análise comparativa entre o Decreto e a situação atual.
Ação-05: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto às ações evolutivas que	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa	06/05/2021	31/12/2022	Comissão de Avaliação	<ul style="list-style-type: none">● Apresentar à empresa a análise comparativa entre o Decreto nº 10.540/2020 e a situação atual.● Intimar a empresa para que



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

estão em curso necessárias para adequação aos padrões mínimos de qualidade	que fornece o software atualmente para o Executivo				realize as adequações necessárias, com devidos prazos e providências - Estipular uma data adequada para realizar a nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto nº 10.540/2010.
Ação-06: Avaliação dos sistemas estruturantes para a implementação da integração junto ao SIAFIC	Integrar todos os sistemas estruturantes ao SIAFIC, conforme art. 1º, § 6º e art. 2º, II.	06/05/2021	31/12/2022	Comissão de Avaliação	● Apresentar prazos de integração dos sistemas estruturantes com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras.
Ação-07: Reuniões com os representantes da Prefeitura para uma decisão sobre o Sistema Único e Integrado entre os dois Poderes, Executivo e Legislativo.	Decisões com observação ao § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000 com vistas a tornar o SIAFIC único e	06/05/2021	31/12/2022	Comissão de Avaliação	● Verificação da aderência do Sistema no cumprimento do SIAFIC.